

1 **ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ**  
2 **PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2021.**

3  
4 Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, através de  
5 videoconferência, aplicativo Skype, devido ao período de contingenciamento em razão da  
6 pandemia do coronavírus, às quinze horas e quatorze minutos, teve início a oitava  
7 reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada  
8 pelo Presidente, Senhor Elionai Dias da Paixão, o qual cumprimentou os conselheiros.  
9 Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do  
10 **ITEM 01 – Edital de Convocação** número dezessete, o qual convocou os Conselheiros  
11 para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados  
12 nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão**, presente,  
13 **Helton Pontes da Costa**, presente, **Arnaldo Santos Filho**, presente, **Eduardo Corrêa**  
14 **Tavares**, ausente, sendo representado por seu suplente, **Rodrigo Sebastiani**, presente,  
15 **Francisco das Chagas Ferreira Feijó**, presente, **Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro**,  
16 presente. **Justificativa de ausência.** Conselheiro **Eduardo Corrêa Tavares** justificou  
17 sua ausência devido ter outra agenda de reunião. Após ficou decidido a inversão de item  
18 de pauta, sendo tratado o **ITEM 10 – Apresentação, apreciação e aprovação do**  
19 **relatório/voto das análises dos Processos de compensações previdenciárias de**  
20 **salário maternidade do exercício de 2019. (Relator Conselheiro Eduardo Corrêa**  
21 **Tavares).** **10.1-** 2019.238.200441PA - Salário Maternidade janeiro de 2019; **10.2-**  
22 2019.238.300681PA - Salário Maternidade fevereiro de 2019; **10.3-** 2019.238.400827PA -  
23 Salário Maternidade março de 2019; **10.4-** 2019.238.501134PA - Salário Maternidade  
24 abril de 2019; **10.5-** 2019.238.601469PA - Salário Maternidade maio de 2019; **10.6-**  
25 2019.238.701742PA - Salário Maternidade junho de 2019; **10.7-** 2019.238.802095PA -  
26 Salário Maternidade julho de 2019; **10.8-** 2019.238.902337PA - Salário Maternidade  
27 agosto de 2019; **10.9-** 2019.238.1002706PA - Salário Maternidade setembro de 2019;  
28 **10.10-** 2019.238.1102919PA - Salário Maternidade outubro de 2019; **10.11-**  
29 2019.238.1203235PA - Salário Maternidade novembro de 2019; **10.12-**  
30 2020.238.100128PA - Salário Maternidade dezembro de 2019. O Conselheiro Eduardo  
31 Corrêa, relator deste item de pauta, se fez presente neste momento apenas para prestar  
32 informações acerca dos relatórios. Informou que para cada processo fez um relatório,  
33 conforme foi sugerido na reunião anterior segue a mesma estrutura. Em seguida  
34 apresentou a análise técnica do Processo 2019.238.200441PA - Salário Maternidade  
35 janeiro de 2019, contendo a fundamentação legal, instrução processual, quadro com  
36 valores de cada processo e por poder. Concluiu que após análise dos doze processos,  
37 verificou que a AMPREV apresentou a integralidade dos documentos necessários para  
38 apreciação pelo COFISPREV. Registrou que tais benefícios não abrangem outras  
39 vantagens pecuniárias que o servidor receba por suas atribuições, como hora extra,  
40 adicional noturno, em função da utilização como base para cálculo a contribuição  
41 ordinária (art. 25, §1º da Lei nº 0915/2005). Assim, votou, com base no ordenamento  
42 vigente e documentação contida nos processos, pela aprovação sem ressalvas, sem  
43 prejuízo de informações complementares quanto às oscilações identificadas durante o  
44 período em questão, para análise específica, apartada do presente processo. Em seguida  
45 o Presidente colocou em apreciação dos demais. O Conselheiro Helton registrou que  
46 esteve folheando um processo e não encontrou Parecer jurídico e nem da Auditoria,  
47 consta o resumo da folha, mas nenhum contracheque ou qualquer documento  
48 comprobatório que comprove que são servidores efetivos, não sabe nos demais  
49 processos, concluiu que nessa apresentação poderão dá conformidade apenas nos  
50 valores apresentados em cada processo. O relator explicou que constam nos processos  
51 a lotação de cada servidora, o valor recebido, não tem o processo de concessão do  
52 benefício individual. O Conselheiro Arnaldo registrou que analisar processo individual  
53 dificultaria o trabalho do Conselho Fiscal, acredita que não cabe entrar nessa ceara,  
54 porque vai depender de uma série de informações. O Conselheiro relator explicou que  
55 são sabedores que é de responsabilidade de cada poder fazer o pagamento e pedir o  
56 pagamento de compensação, caso seja encontrado alguma divergência relevante poderá

57 justificar esse tipo de análise. O Conselheiro Arnaldo sugeriu incluir a ressalva, que  
58 conste a manifestação da Auditoria da AMPREV validando a concessão dos benefícios  
59 antes da remessa dos processos de compensações para apreciação do Conselho. O  
60 relator demonstrou de um dos processos a identificação de cada benefício, constando o  
61 nome, matrícula, função e o valor do salário maternidade, frisou que as análises estão  
62 sendo feitas a partir das compensações mensais. O Conselheiro Helton complementou  
63 que folheando dois processos não constava a manifestação da Auditoria da AMPREV, na  
64 análise sugeriu dá conformidade apenas nas planilhas que foram apresentadas nos  
65 processos, excluindo a manifestação quanto a concessão dos benefícios. O Presidente  
66 concordou com a ressalva do Conselheiro Helton. O relator se manifestou concordando  
67 em acrescentar as ressalvas proposta, que a análise não abrangeu os processos  
68 individuais de concessão de benefício salário maternidade. O Presidente pediu sugestão  
69 quanto ao fechamento do item de pauta. O relator sugeriu retornar na próxima reunião e  
70 apresentar os ajustes para validação do plenário. Todos concordaram. ITEM 02 –  
71 Apreciação e Aprovação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2021, realizada no dia  
72 15/06/2021. ITEM 03 - Apreciação e Aprovação da Ata da 7ª Reunião Extraordinária de  
73 2021, realizada no dia 22/06/2021. A secretária informou que as atas do tem 2 e 3 são da  
74 gestão anterior, conforme o regimento interno deve constar na pauta ordinária a ata da  
75 sessão anterior para aprovação. O Conselheiro Helton sugeriu oficializar aos ex  
76 Conselheiros para que assinem as atas. Todos concordaram. ITEM 04 – Apreciação e  
77 Aprovação da Ata da Sessão de Posse do Conselho Fiscal, realizada no dia 16/07/2021.  
78 O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o  
79 Presidente colocou a Ata em votação. **Aprovada por unanimidade a Ata da Posse do**  
80 **Conselho Fiscal.** ITEM 05 - Apreciação e Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de  
81 2021, realizada no dia 16/07/2021. O arquivo foi enviado com antecedência para leitura e  
82 eventual correção. Após o Presidente colocou a Ata em votação. **Aprovada por**  
83 **unanimidade a Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2021.** ITEM 06 – Apreciação e  
84 Aprovação da Ata da 8ª Reunião Extraordinária de 2021, realizada no dia 03/08/2021. O  
85 arquivo foi enviado com antecedência para leitura e eventual correção. Após o Presidente  
86 colocou a Ata em votação. **Aprovada por unanimidade a Ata da 7ª Reunião**  
87 **Extraordinária de 2021.** ITEM 07 – Apresentação, apreciação e aprovação do  
88 relatório/voto das análises das diligências encaminhadas no Processo nº.  
89 2020.243.901479PA – Demonstrativo de Investimentos do mês de julho de 2020 (Relator  
90 Conselheiro Helton Pontes). O relator explicou que esta é a quarta vez que o processo  
91 passa pelas análises deste Conselho. Na décima reunião ordinária do COFISPREV,  
92 ocorrida em 27 de outubro de 2020, foi aprovada a Análise Técnica nº 039/2020-  
93 COFISPREV/AMPREV (fls. 150-156), contendo a seguinte diligência: “*Que seja feito*  
94 *juntada da ata que deliberou pela aprovação do demonstrativo de julho de 2020; Que*  
95 *seja feito juntada das páginas que estão incompletas (página 39 a 49); Que seja*  
96 *verificado a divergência dos saldos nas aplicações financeira e balanço contábil, ambos*  
97 *competência julho de 2020”.* No dia 10/02/2021, às fls. 163-164, retornou com as  
98 seguintes respostas: 1) a ATA que deliberou sobre Demonstrativo de consolidação dos  
99 ativos da carteira de investimentos dos recursos dos segurados dos RPPS e RPPM do  
100 Estado do Amapá, competência julho de 2020 (fls. 165-167); 2) as páginas incompletas  
101 sobre Demonstrativos de Consolidação dos Ativos da Carteira, posição Julho/2020, que  
102 havia sido anexadas anteriormente com cortes devido a problemas na incorporação do  
103 demonstrativo no PRODOC (fls. 168-178) e 3) explicação sobre a divergência dos saldos  
104 nas aplicações financeiras e contábil, ambos competência julho de 2020 (fls. 179), nestes  
105 termos: O valor de R\$ 594.178,85 obtido pela diferença entre o saldo da aplicação no  
106 valor de R\$ 4.912.619.465,64 do relatório de investimentos de julho de 2020 e o saldo  
107 contábil da quantia de R\$ 4.913.213.644,49 que aparece no balancete contábil de julho  
108 de 2020 do grupo de conta de Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo  
109 refere-se ao saldo das contas de investimento de Benefício Especial e Tesouro Verde,  
110 que não são registradas como investimentos dos segurados e não são lançadas no  
111 demonstrativo, conforme valores detalhados abaixo, informados pela Contabilidade, que  
112 estão demonstrados no Balancete Contábil de Julho/2020, conforme folha 06 do mesmo

113 em anexo; - BB Previdenciário RF Fluxo – Benefício Especial – 6320-7 = R\$  
114 571.583,31 - BB Previdenciário Renda Fixa Perfil – Benefício Especial (6320-7) =  
115 R\$21.461,55 - BB Previdenciário RF Perfil Tesouro Verde (PF) = R\$ 1.133,98. (fls.  
116 164/179). Na 2ª Reunião Ordinária do COFISPREV, ocorrida em 24 de fevereiro de 2021,  
117 emitido a Análise Técnica nº 002/2021-COFISPREV/AMPREV (fl. 185-188), considerando  
118 a resposta de que o saldo das contas de investimento de Benefício Especial e Tesouro  
119 Verde “não é registrado como investimentos dos segurados e não são lançados no  
120 demonstrativo”, encaminhamos as seguintes diligências: porque encontra-se registrado  
121 na contabilidade da AMPREV? Qual a previsão legal para esse registro? Indicar a nota  
122 explicativa. Quem são os investidores? Por que a AMPREV está gerindo esses fundos.  
123 No dia 13/04/2021 (fls. 195-199), o Chefe da DICAM/DIFAT/AMPREV esclareceu que:  
124 “*Esta DICAM não pode responder as informações solicitadas, visto que não temos*  
125 *gerência sobre qualquer investimento dos recursos provenientes do Benefício Especial e*  
126 *do Tesouro Verde e como já explanado, não são recursos dos segurados do RPPS. A fim*  
127 *de contribuir, anexamos a Lei Nº 1278, de 09 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a*  
128 *pensão especial devida aos ex-integrantes da extinta Guarda Territorial e aos seus*  
129 *dependentes, que possivelmente indica a previsão legal no caso do Benefício Especial”.*  
130 Na sexta reunião extraordinária do COFISPREV, ocorrida em 26 de maio de 2021,  
131 aprovada a Análise Técnica nº 020/2021-COFISPREV/AMPREV (fl. 208-210), o referido  
132 processo foi relatado sendo aprovada a seguinte conclusão: “*Por todo o exposto, voto no*  
133 *sentido de recomendar a inclusão nesses autos da justificativa do porquê o Tesouro*  
134 *Verde encontrar-se registrado no Balancete Contábil do mês de julho/2020 da AMPREV;*  
135 *Que sejam anexados documentos comprobatórios de que a Secretaria de Estado de*  
136 *planejamento, Orçamento e Tesouro está repassando mensalmente os valores a*  
137 *AMPREV para o pagamento do Benefício Especial; Após atendimento a diligência que os*  
138 *autos retornem para conclusão das análises deste conselho”.* No dia 21/06/2021, fls. 223-  
139 236, o Chefe da DICON/DIFAT/AMPREV acostou documentos (Lei n. 2.353, de  
140 21/06/2018, e Decreto n. 2894, de 03/08/2018, que disciplina o Programa Tesouro Verde  
141 – Amapá, bem como explicou o seguinte: “*Tesouro verde é um programa do governo do*  
142 *estado, instituído pela Lei nº 2353 de 21 de junho de 2018, alterada pela Lei nº 2.450 de*  
143 *02 de dezembro de 2019 e normatizada pelo decreto nº 2894 de 03 de agosto de 2018.*  
144 *Onde o mesmo, no art. 18: d) estipula que o RPPS (Regime próprio de previdência) do*  
145 *estado, ficará com 10% para regularização previdenciária dos regimes próprios de*  
146 *previdência do Estado do Amapá. Anexamos os extratos da Conta Corrente Nº 6320-7,*  
147 *onde é creditado o repasse vindo do Governo do estado, para pagamento do benefício*  
148 *especial da EXTINTA GUARDA TERRITORIAL. Obs. Segue todos os referidos extratos*  
149 *em anexo”.* No dia 26/07/2021, o relator recebeu o processo em mídia digital, arquivo em  
150 PDF, contendo 240 folhas. MANIFESTAÇÃO: O relatório trata do demonstrativo de  
151 investimento e seu posicionamento no mês de julho/2020 dos recursos aplicados dos  
152 segurados do RPPS e RPPM do Estado do Amapá, geridos pela AMPREV, com a  
153 posição final do mês do Plano Financeiro e Plano Previdenciário, aplicação por aplicação,  
154 bem como demonstrativos de disponibilidade financeira por instituição, enquadramento  
155 legal, rentabilidade da carteira, acompanhamento da carteira de investimento da  
156 AMPREV e demonstrativo da evolução das aplicações da AMPREV a partir da  
157 segregação de massa e Relatório Mensal dos Investimentos. A atividade de gestão da  
158 aplicação dos recursos é definida como própria, pois é desempenhada pela própria  
159 Unidade Gestora, através da gestão ativa do Comitê de Investimento da Amapá  
160 Previdência – CIAP (Resolução 3922/2010, artigo 3º, § 5º, V). O perfil de investimento  
161 adotado é moderado, com proposta de aplicação de curto, médio e longo prazo. A Amapá  
162 Previdência aderiu ao Pró-Gestão em 21/11/2018, obtendo a certificação Nível II em  
163 09/10/2019, ampliando os limites para aplicação dos recursos conforme previsto no § 10  
164 do artigo 7º e no § 9º do artigo 8º da Resolução nº 3922/2010 – CMN. A carteira de  
165 Investimento da AMPREV possui 83 (oitenta e três) produtos, na posição julho de 2020,  
166 sendo 50 (cinquenta) no Plano Financeiro e 33 (trinta e três) no Plano Previdenciário. A  
167 aplicação dos recursos obedece às diretrizes e princípios contidos na Política de  
168 Investimento, aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, estabelecida em

169 consonância com os dispositivos da legislação específica em vigor definidas pela  
170 Resolução 3922/2010-CMN e Portaria MPS Nº 519/2011. Movimentações da Carteira de  
171 Investimentos. No Plano Previdenciário, ocorreu a venda de todas as cotas do fundo BTG  
172 PACTUAL INFRA-B FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTOS EM  
173 INFRAESTRUTURA RF, de titularidade da AMPREV, com aplicação imediata no fundo  
174 BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado DI, a fim de regularizar situação causada  
175 pelo próprio banco, que ofertou o fundo sem informar que era destinado a investidor  
176 profissional, deixando de observar que a AMPREV é somente investidor qualificado. A  
177 rentabilidade da carteira em relação a meta atuarial no mês foi positiva em 0,93% e no  
178 ano positiva em 4,28%. A rentabilidade da *carteira consolidada (PF+PP)* no mês de julho  
179 foi *positiva em 3,94%* e no acumulado do ano de 2020 positiva em 0,70%, contra uma  
180 meta atuarial de INPC (IBGE) + 6% a.a., constatando-se que a meta atuarial foi atingida e  
181 superada no mês enquanto que no ano ainda não foi atingida. No Plano Financeiro a  
182 rentabilidade no mês foi positiva em 3,95% e no acumulado do ano positiva em 0,53%.  
183 No Plano Previdenciário a rentabilidade no mês foi positiva em 3,88% e no ano positiva  
184 em 1,22%. Enquadramento Legal e Limites dos Recursos Aplicados. Em relação aos  
185 limites do artigo 14 da Resolução 3922/10-CMN: os recursos aplicados nos fundos FIC  
186 FIP KINEA PRIVATE EQUITY II, TERRAS BRASIL – FIP MULTIESTRATÉGIA, na data  
187 do dia 31/07/2020, estavam acima do limite de 5,00% em relação ao patrimônio líquido  
188 do fundo, em 14,09% e 15,53%, respectivamente, sendo que não necessitam ser  
189 enquadrados em virtude do § 1º do artigo 21 da Resolução 3922/2010-CMN, visto que  
190 não foram provocados pela gestão da AMPREV, mas por alteração na legislação, no  
191 caso em tela, a Resolução 4604/2017-CMN. O recurso aplicado no fundo KINEA  
192 PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTITUCIONAL I FIP MULTIESTRATÉGIA, na data do  
193 dia 31/07/2020, estava acima do limite permitido de 5% em relação ao PL do fundo em  
194 18,81%, sendo que não necessitava enquadramento pois em relação ao ativo final  
195 investido, nos termos dos artigos 10 e 12 da Resolução CMN 3922/2010, e conforme  
196 resposta ao item 30 da Nota Técnica SEI nº 12/2017/CGACI/SRPPS/SPREV-MF, a  
197 aplicação é compatível com as condições e limites previstos na Resolução CMN  
198 3922/2010 e na Política de Investimento, estando aderente ao limite de concentração de  
199 5% do FIP Master, nos termos do artigo 14, § 2º da Resolução CMN 3922/2010.  
200 CONCLUSÃO. Os produtos das carteiras dos Planos Financeiro e Previdenciário estão  
201 enquadrados em ativos permitidos pela Resolução 3.922/2010-CMN, com vinculação à  
202 Nota Técnica SEI Nº 12/2017-CGACI/SRPPS/SPREV/MF e Política de Investimentos da  
203 AMPREV. Ao COFISPREV cabe analisar se os procedimentos adotados para garantia  
204 dos investimentos estão dentro da legalidade. A gestão de investimentos inclui a  
205 adequada estruturação dos riscos inerentes às operações financeiras, uma vez que não  
206 existe retorno obtido sem que algum nível de risco seja assumido. No mês de julho o  
207 patrimônio dos recursos aplicados evoluiu positivamente em 4,19%, de R\$  
208 4.715.268.018,72 (quatro bilhões setecentos e quinze milhões duzentos e sessenta e oito  
209 mil dezoito reais e setenta e dois centavos) em junho para R\$ 4.912.619,465,64 (quatro  
210 bilhões novecentos e doze milhões seiscentos e dezenove mil quatrocentos e sessenta e  
211 cinco reais e sessenta e quatro centavos) em julho. O montante patrimonial no ano, até  
212 julho/2020, em comparação com o montante dezembro/2019, de R\$ 4.756.271.799,92  
213 (quatro bilhões setecentos e cinquenta e seis milhões duzentos e setenta e um mil  
214 setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) aumentou em R\$  
215 156.347.665,72 (cento e cinquenta e seis milhões trezentos e quarenta e sete mil  
216 seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) representando 3,29%,  
217 superando a crise econômica causada pela pandemia do COVID-19, que teve seu pico  
218 negativo em março de 2020. A rentabilidade da carteira acumulada no ano, já está no  
219 campo positivo em 0,70%, contra uma meta atuarial positiva de 4,28% (INPC+6% a.a.) no  
220 período. Importante destacar que estão atendidos os princípios constitucionais da  
221 publicidade e da informação, o que garante que o processo de investimento e  
222 rentabilidade ou risco possam ser acompanhados por quem se interessar. Importante  
223 destacar que a falta de recolhimento dos valores devido ao ente previdenciário,  
224 especialmente do Poder Executivo, retrai a potencialidade de rendimento por falta de

225 aplicação do montante não recolhido. Por todo o exposto, considerando que o mérito do  
226 ato administrativo está reservado a análise das instâncias competentes não sendo  
227 possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de  
228 correção por esse colegiado, votou pela conformidade dos atos realizados relativo ao  
229 Demonstrativo de Consolidação dos Ativos da Carteira de Investimentos dos Recursos  
230 dos Segurados do RPPS (Regime Próprio de Previdência dos Social) e RPPM (Regime  
231 Próprio de Previdência dos Militares) do Estado do Amapá, competência JULHO de 2020.  
232 Após o Presidente colocou em votação. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de**  
233 **votos a Análise Técnica nº 030/2021-COFISPREV/AMPREV, que trata do Processo**  
234 **nº. 2020.243.901479PA – Demonstrativo de Investimentos do mês de julho de 2020,**  
235 **relatado pelo Conselheiro Helton Pontes da Costa.** Após anexar nos autos a Análise  
236 Técnica e ata desta sessão, será encaminhado para Presidência da AMPREV. **ITEM 08 –**  
237 Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises das diligências  
238 encaminhadas no Processo nº 2020.61.801315PA, que trata do Balancete Contábil do  
239 mês de maio de 2020. (Relator Conselheiro Elionai Dias da Paixão). O relator explicou  
240 que fez uma síntese das recomendações abordada na Análise Técnica nº 036/2020 –  
241 COFISPREV/AMPREV, comparando com as respostas dos respectivos setores da  
242 AMPREV. Em seguida abordou cada item, destacou que são cobranças bastante  
243 pertinentes, trata de encaminhamento de gestão, algumas exclusivas da peça contábil,  
244 outras são fatos passados que necessita de notas explicativas nas próximas peças  
245 contábeis. Irá concluir o relatório e apresentar na próxima reunião. **ITEM 09 –**  
246 Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises do Processo nº.  
247 2018.115.300567PA – Suprimento de fundo em nome de José Ariosvaldo Pereira Goes.  
248 (Relatora Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro). A relatora fez a leitura da  
249 análise técnica que trata do processo suprimento de fundos em favor do servidor José  
250 Ariosvaldo Pereira Góes, objetivando agilizar os serviços e atender as necessidades  
251 administrativas de pequenas despesas e de pronto pagamento, na forma da Lei nº 0624,  
252 de 31 de outubro de 2001, no valor de R\$ 4.000,00( quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00  
253 (dois mil reais), para serviços na rubrica de serviços a terceiros e, R\$ 2.000,00 ( dois mil  
254 reais), para material de consumo, na rubrica despesas gerais, em um prazo de 90 dias a  
255 contar do recebimento, e apresentar a prestação de contas após 10 dias da aplicação do  
256 recurso. Foi juntada a portaria de concessão nº 44/2018 (fl. 04); nota de Empenho nº  
257 118/2018 e 119/2018 (fl. 09 e 10, respectivamente); Nota de Liquidação 183/2018 e  
258 184/2018(fl. 13 e 14, respectivamente, ambas não assinadas pela Diretoria financeira e  
259 atuaria, e nem pela chefia de contabilidade); Parecer da Auditoria, que solicita que seja  
260 juntado o D. O. da publicação da portaria 044/2028(fl.15), juntado D.O. 6644 de 20 de  
261 março de 2018, circulação de 26 de março de 2018(fl. 16 e 17), Parecer da Auditoria  
262 Interna (fl. 19); Comprovantes de Transferências Bancária (fls.26 e 28). **DILIGÊNCIAS.**  
263 Encaminho à Diretoria Executiva da AMPREV para que dê conhecimento e providências  
264 aos setores responsáveis pela gestão de contrato, controle interno/auditoria interna e  
265 demais que possuem responsabilidade na instrução deste processo, para que seja  
266 juntada as seguintes páginas e documentos: Folhas assinadas e enumeradas nº 20, das  
267 folhas nº 52 a folha nº 97; fl. nº 127, fl. nº 132; fl. nº 136; Prestação de contas (Material de  
268 consumo e serviços de terceiros) no formato planilha com informações de datas e notas  
269 fiscais; Notas fiscais de todos os gastos (Cópias); Memorando de solicitações quando  
270 houver de serviços/ e ou material; Comprovante de depósitos bancários nos casos de  
271 devolução de recurso para AMPREV. O processo pode ser encaminhado digitalizado ou  
272 físico, o que for mais conveniente e oportuno para que seja sanado as diligências e  
273 apreciado o processo. Depois de sanadas as diligências,retorne os autos para a  
274 conclusão da análise. Após o Presidente colocou em votação. **Deliberação: Aprovado**  
275 **por unanimidade de votos a Análise Técnica nº 031/2021-COFISPREV/AMPREV, que**  
276 **trata do Processo nº. 2018.115.300567PA – Suprimento de fundo em nome de José**  
277 **Ariosvaldo Pereira Goes, relatado pela Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin**  
278 **Pinheiro.** Após a assinatura da Análise Técnica pela relatora, os autos serão  
279 encaminhados para Presidência da AMPREV para respostas as diligências, devendo  
280 retornar para análise conclusiva. **ITEM 11 – Comunicação dos Conselheiros.** A

281 Conselheira Adrilene solicitou que seja solicitada agenda de reunião com a Diretoria  
282 Executiva da AMPREV, tendo como pauta a apresentação do organograma, fluxograma e  
283 os investimentos da AMPREV para este Conselho. **ITEM 12 – O que ocorrer.** Não houve  
284 assunto. E nada e mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV  
285 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião exatamente às dezessete horas e  
286 quarenta e três minutos, da qual eu, Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a  
287 presente ata, que será assinada pelos Senhores Conselheiros presentes e por mim.  
288 Macapá - AP, 19 de agosto de 2021.

289

290 Elionai Dias da Paixão

291 **Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV**

292

293 Helton Pontes da Costa

294 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**

295

296 Arnaldo Santos Filho

297 **Conselheira Titular**

298

299 Rodrigo Sebastiani

300 **Conselheiro Suplente**

301

302 Francisco das Chagas Ferreira Feijó

303 **Conselheiro Titular**

304

305 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro

306 **Conselheira Titular**

307

308 Josilene de Souza Rodrigues

309 **Secretária**

Cód. verificador: 53066353. Cód. CRC: A1C6806

Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ em 08/10/2021 09:13,  
ELIONAI DIAS PAIXÃO em 30/09/2021 08:55 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do  
documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

